



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 15.023.955/0001-31

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1168/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019 pela fonte de superávit financeiro e das outras providências.”**

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Juscimeira /MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento de 2019, Crédito Adicional Especial nas Secretarias abaixo relacionadas no valor total de R\$ 907.162,42 (Novecentos e sete mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**Órgão: 06- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**Unidade: 01 – Secretaria de Infraestrutura**

25.751.0034.2030 – Conservar a Rede de Iluminação Publica

3.3.90.39- Outros Serviços e Pessoa Jurídica.....R\$ 166.821,87

FONTE: 0.3.17.000000 100.000 – Superávit Financeiro – conta (238)

26.782.0025.2013 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais

3.3.90.30- Material de Consumo..... ..R\$ 2.150,83

FONTE: 0.3.30.000000 110.000 – Superávit Financeiro – conta (144)

**Órgão: 07- SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**

**Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**

12.361.0011.2023 – Manutenção e Encargos Com Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas..... ..R\$ 71.091,60



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 15.023.955/0001-31

---

FONTE: 0.3.25.000000 200.000 – Superávit Financeiro – conta (217)

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 5.080,50

FONTE: 0.3.30.000000 200.000 – Superávit Financeiro – conta (460)

12.361.0005.2016 – Manutenção e Encargos Com Ensino Fundamental

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 179,82

FONTE: 0.3.15.000000 200.000 – Superávit Financeiro – conta (171)

12.365.0006.1016 – Construção, Ampliação e Reforma Creche

4.4.90.51- Obra e Instalação.....R\$ 57.972,61

FONTE: 0.3.15.000000 200.000 – Superávit Financeiro – conta (347)

12.360.0016.2202 – Manut.com Alimentação/PNAE – Creche e Pré-Escola

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 32.470,19

FONTE: 0.3.15.000000 200.000 – Superávit Financeiro – conta (715)

12.365.0005.2208 – Manutenção com Programa Dinheiro Direto na Escola

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 99,53

FONTE: 0.3.15.000000 200.000 – Superávit Financeiro – conta (162)

12.365.0005.2209 – Manutenção com Programa de Brinquedo da Proinfância/PAR

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 6.168,43

FONTE: 0.3.15.000000 200.000 – Superávit Financeiro – conta (165)

27.812.0020.1131 – Construção e Reforma de Campo de Futebol

4.4.90.51- Obra e Instalação.....R\$ 7.566,51

FONTE: 0.3.24.000000 100.000 – Superávit Financeiro – conta (2011)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 15.023.955/0001-31**

---

**Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**

12.361.0013.2201 – Manutenção com o Fundeb 40% - Fundamental

3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$ 53.378,20

FONTE: 0.3.19.000000 200.000 – Superávit Financeiro – conta (238)

**Órgão: 06- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**Unidade: 01 – Secretaria de Infraestrutura**

04.122.0007.2023 – Manutenção e Encargos com a Secretaria

3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 30.304,56

FONTE: 0.3.16.000000 110.000 – Superávit Financeiro – conta (225)

15.451.0007.1020 – Pavimentação Asfálticas

4.4.90.51- Obra e Instalação.....R\$ 87.466,73

4.4.90.93 – Indenização e Restituição.....R\$ 82.375,01

FONTE: 0.3.24.000000 100.000 – Superávit Financeiro – conta (1204, 149, 164,367, 368, 77, 986)

15.451.0034.1024 – Construção, Ampliação e Reforma de Praça, Parques e Jardim

4.4.90.51- Obra e Instalação.....R\$ 100.548,65

FONTE: 0.3.24.000000 100.000 – Superávit Financeiro – conta (140)

26.782.0025.1010 –Construção e Reforma de Pontes e Bueiros

4.4.90.93- Indenização e Restituição .....R\$ 4.382,83

FONTE: 0.3.24.000000 100.000 – Superávit Financeiro – conta (168)

26.782.0025.1132 – Aquisição de Patrulha Agrícola

4.4.90.93- Indenização e Restituição .....R\$ 27.371,17

FONTE: 0.3.24.000000 100.000 – Superávit Financeiro – conta (613)

**Órgão: 08- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 15.023.955/0001-31**

**Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.243.0029.2071 – Programa Primeira Infância no SUAS

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado .....	R\$ 5.000,00
3.3.90.14 - Diária Civil .....	R\$ 5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo .....	R\$ 22.315,94
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 15.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500.000 – Superávit Financeiro – conta (161)

08.243.0029.2211 – Manutenção com o Programa Creas II

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado .....	R\$ 8.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo .....	R\$ 14.327,16
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500.000 – Superávit Financeiro – conta (172)

08.243.0029.2067 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF

3.3.90.14 - Diária Civil .....	R\$ 2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo .....	R\$ 2.125,25
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500.000 – Superávit Financeiro – conta (869)

08.243.0029.2162 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD-SUAS

3.3.90.14 - Diária Civil .....	R\$ 2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo .....	R\$ 2.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$ 1.000,00

*Handwritten signature in blue ink.*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 15.023.955/0001-31**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00  
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.552,85  
FONTE: 0.3.29.000000 500.000 – Superávit Financeiro – conta (877)

08.243.0029.2163 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado .....R\$ 1.000,00  
3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 14.284,03  
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R\$ 2.000,00  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00  
FONTE: 0.3.29.000000 500.000 – Superávit Financeiro – conta (893)

08.244.0032.2056 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 1.128,61  
FONTE: 0.3.29.000000 500.000 – Superávit Financeiro – conta (850)

08.244.0032.2137 – Programa FUMIS  
3.3.90.30 - Material de Consumo ..... R\$ 929,44  
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R\$ 500,00  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500,00  
FONTE: 0.3.43.000000 500.000 – Superávit Financeiro – conta (709)

08.241.0009.2210 – Manutenção com o Programa Co-Financiamento Estadual  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.070,10  
FONTE: 0.3.43.000000 500.000 – Superávit Financeiro – conta (588)

**Art. 2º** - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. **(Superávit Financeiro)**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 15.023.955/0001-31**

---

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.140/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 26 de Marco de 2019.

  
**MOISÉS DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**